

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

19º Batalhão de Caçadores (Infantaria de linha de Santos/1710) "BATALHÃO PIRAJÁ"

Rua Silveira Martins, S/N, Cabula - SALVADOR (BA) - CEP 41.150-000

FONE (071)3385-7446

E-mail: salc19bc@eb.mil.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO № 04 - PREGÃO SRP № 02/2022 - UG 160033

A União, por intermédio do **19º Batalhão de Caçadores**, Órgão integrante do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, CNPJ nº 10.527.574/0001-76, neste ato representado (a) por seu Ordenador de Despesas, o Senhor **Tenente Coronel WAGNER MEDEIROS RAMOS**, nomeado pela Portaria nº 608, do Comandante do Exército, de 21 de junho de 2021, conforme publicação no DOU nº 137, de 22 de julho de 2021, inscrito no CPF nº 022.122.664-80, portador da Carteira de Identidade nº 0113999940 MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2022 processo administrativo n.º 64021.011154/2022-85, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de locação de veículos para atender o 19º Batalhão de Caçadores e participantes do GCAL da 6º Região Militar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Anexo A ao TR, anexo I do edital de

Pregão nº 2/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome da Empresa: PORTENTO CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 00.437.311/0001-12; Endereço: Rua Josery Serrano, 123 Cristo, João Pessoa-PB CEP: 58.071-570

Telefones: (83)3223-3800 - E-mail: portento@terra.com.br

Representante: Jurandy Simão da Silva FILHO

Item do Pregã o	Descrição do Item	Unidade	Unidade Gestora Participante - Local De Entrega									Valor Unitário	
			BC Salva	1ª Cia Inf Paulo Afonso	Feira de Santa	6ª RM Salvad or	BPE	6º DSUP	HGeS Salvad or	28º BC Sergi pe		EsFCE x Salva dor	
24	(Item PARA PAULO AFONSO-BA) Locação de veículos tipo PICK-UP 4x4, cabine dupla, com capacidade para 5 passageiros, disponível na cidade de órgão contratante ou outro local acordado entre as partes, com no máximo 150.00KM ou 3 anos de fabricação, com direção hidráulica, arcondicionado, câmbio manual, vidros elétricos,trava elétrica, alarme, sensor de ré, câmera de ré, aparelho de som co conexão via Bluetooth, capota marítima, insulfilme conforme legislação de trânsito vigente, cores (Branca, Preta, Cinza Escura, Azul escuro, ou Prata) ar- condicionado, freios ABS, tipo de combustível Óleo DIESEL S-10, com quilometragem livre, seguro total com franquia inclusa na		0	750	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 320,00

composição do valor na diária (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros encargos necessários a execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, manutenção, com rastreador de monitoramento em tempo real via satélite com acesso via internet, licenciamentos reparos, lavagem, limpeza e higienização interna completa do veículo, substituição do veiculo em caso de qualquer ocorrência por conta da Contratada, para atender ás demandas do Comando da Sexta Região Militar e UASG participantes da presente ATA, sem ônus adicional para a administração. (padrão de qualidade do veículos Chevrolet S10, VW Amarok, Foro F-250, Nissan Frontier, Mitsubishi L200 Toyota Hilux, ou de padrão similar ou superior).					
---	--	--	--	--	--

2.2 Valor total da Ata de registro de preço é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será o 19º Batalhão de Caçadores Endereço: Avenida Silveira Martins S/n, Bairro Cabula, Salvador-BA, CEP: 41150-000
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
 - 3.2.1. -**160028**-35º BATALHAO DE INFANTARIA, AV EDUARDO FROES DA MOTA, 7770 SUBAE, Feira de Santana BA, CEP: 44094-000, Telefone: 3603-7900 Ramal: 7900 Fax: 3603-7958:
 - 3.2.2. -160034- 6º BATALHÃO DE POLICIA DO EXERCITO- AV LUIS VIANA, S/N, PARALELA CEP 41180-730-Telefone: 3372-4141 Ramal: 4146 - 3372-4151 Ramal: 4151 Fax: 3372-4183
 - 3.2.3. 160036 COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR Praça Duque de Caxias, Mouraria / Nazaré CEP:

- 40040-110. Cidade: Salvador-BA telefone 71 3320-1853
- 3.2.4. **160525** ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXERCITO RUA TERRITORIO DO AMAPA, NR. 455 PITUBA Salvador BA CEP: 41830-540; Telefone: 3205-8831 Telefone: 3205-8817 3205-8817 -
- 3.2.5. **160454** 28° BATALHAO DE CACADORES/SE- RUA TEN.JANSEN MELO S/N BAIRRO 18 DO FORTE CEP 49072-350 Avenida Simeão Sobral Nº 63 Base Administrativa do 28° Bc Industrial Aracaju (SE) Telefone: (0xx79) 40091277
- 3.2.6. Comando da 10ª Região Militar Av. Alberto Nepomuceno 250, Fortaleza, CE, 60055-000, 85 3254-1231, (85) 3255 1700.
- 3.2.7. **160038** 6. DEPOSITO DE SUPRIMENTO RUA GAMBOA DE CIMA, S/N FORTE DE SÃO PEDRO, Salvador BA CEP: 40060-008, Telefone: 3338-8109 Telefone: 3338-8145 Fax: 3338-8100;
- 3.2.8 **160039** HOSPITAL GERAL DE SALVADOR LADEIRA DOS GALES, 26 BROTAS, Salvador BA CEP: 40255-020 Telefone: 3324-3200 Ramal: 3202 Telefone: 3324-3202 Ramal: 3205 Fax: 3322-0313.
- 3.2.9 - **160030** 1^a COMPANHIA DE INFANTARIA R. da Harmonia, s/n Gen. Dutra, Paulo Afonso BA, 48608-490 TELEFONE: (75) 3281-8250;
- 3.2.10. 160525 ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXERCITO Rio de Janeiro -
- 3.2.11. 160525 ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXERCITO Brasília.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que

- couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666, de 1993 e no Decreto n° 7.892, de 2013.
- 4.4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).
- 4.4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a

- ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n^{o} 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontramse definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Salvador-BA, 05 de julho de 2022.

WAGNER MEDEIROS RAMOS - Ten Cel

Ordenador de Despesas do 19° BC

JURANDY SIMÃO DA SILVA FILHO Rep. Legal